



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI Nº 780 DE 05 DE OUTUBRO DE 2007

Dispõe sobre a instituição do DIA MUNICIPAL DE COMBATE À DENGUE, na forma que indica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia 19 de novembro como o Dia Municipal de Combate à Dengue.

§ 1º - A municipalidade na data constante no *caput*, através de seus órgãos realizará atividades alusivas ao Dia Municipal de Combate à Dengue, no âmbito escolar, quanto a conscientização, combate e prevenção da Dengue, tais como: palestras, debates, exposições, gincanas, passeatas, mutirões, e outras iniciativas.

§ 2º - A municipalidade utilizará os meios de comunicação para divulgar sobre a data e o calendário de atividades desenvolvidas, como forma de participação das comunidades.

§ 3º - A Câmara Municipal realizará em suas sessões ordinárias que antecedem ao "Dia Municipal de Combate à Dengue", um comunicado para que todos possam se engajar nas atividades propostas de combate à dengue.

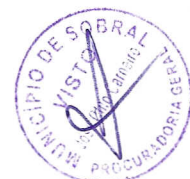
§ 4º - A Secretaria de Saúde deverá apresentar as atividades programadas, as ações desenvolvidas, bem como analisar as estatísticas apresentadas.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de outubro de 2007.


JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal





**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**SANÇÃO PREFEITURAL Nº 651/2007
Ref. Projeto de Lei nº 1023/07**

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual
“Dispõe sobre a instituição do **DIA MUNICIPAL DE COMBATE
À DENGUE**, na forma que indica, e dá outras providências.”,
aprovado pela Augusta Câmara Municipal de Sobral,
pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA e IRRESTRITA**.

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL, PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de outubro de 2007.**


JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal

